

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 189

São Paulo

terça-feira, 4 de outubro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.480, DE 3 DE OUTUBRO DE 1983

Arbitra indenização de representação aos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — A indenização de representação a que fazem jus os componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 255, de 21 de maio de 1981, fica fixada na seguinte conformidade:

I — ao Chefe do Estado-Maior, o correspondente a 90% (noventa por cento) do valor do padrão P-7, de que trata o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 255, de 21 de maio de 1981;

II — ao Comandante do Policiamento da Capital, ao Comandante do Policiamento do Interior e ao Comandante do Corpo de Bombeiros, o correspondente a 80% (oitenta por

cento) do valor do padrão P-7, de que trata o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 255, de 21 de maio de 1981.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 3 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Nelson de Souza Lima Filho — C.D. — L.C. — Diligência
José Thomaz de Alencar — Alberg. (Andradina) — L.C. — Prejudicado
Ricardo Amaral — Alberg. (Avaré) — L.C. — Diligência
Antonio Gomes Netto — P. Arar. — Graça — Contrário
Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Junior
José Jube de Lima — P.E. — L.C. — Favorável
Marino de Oliveira Silva (ou) — P.E. — L.C. — Favorável
José Roberto da Silva — C. Brag. Paul. — L.C. — Favorável José Luiz de Mello — C.D. — L.C. — Prejudicado
Adão Henrique — V. Exc. Crim. — Solicita Esclarecimentos — Encaminhamento ao Juiz das Execuções Criminais.
José Maria Ferreira — Alberg. (Rib. Pr.) — L.C. — Favorável
Salvador Batista dos Santos Terra — C. Itapetininga — Dec. 87.833 — Diligência.
Cons.º Manoel Paulino Filho
Isaac Severino José da Silva — P.E. — L.C. — Contrário
João Ribeiro da Silva — C. Mirandópolis — Com. Pena — Prejudicado
Vera Lúcia de Oliveira — P.F.T. — Graça — Diligência
Orlando Pereira da Silva — C. Limeira — L.C. — Prejudicado
Carlos Anibal Techera Morales — Lib. Cond. — Revogação do L.C. — Diligência
José Carlos Monteiro — Alberg. (St.ª Adélia) — L.C. — Contrário
Norival Contessoto — P.A.D. (Botucatu) — L.C. — Favorável
Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares
Jorge Antonio Câmara Pilares — C.D. — L.C. — Contrário por 4 votos contra 3 votos.
Paulo França Daniel — P.E. — L.C. — Favorável
Antonio Carlos Moraes — C. Conchas — Trabalho Externo — Diligência
João Batista Felix — C. Sorocaba — L.C. — Contrário
Antonio Renato Caires Reis — C. Marília — L.C. — Encaminhamento ao Juiz das Execuções Criminais
Hélio de Carvalho — C. Jacaré — L.C. — Prejudicado
Elias dos Santos Vaz (ou) — P. Avaré — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 24 anos mantida medida de segurança
Cons.º Fábio Salles Mota
Marcos Antonio dos Santos — P. S. Vicente — L.C. — Favorável
Wanderley Donizete de Oliveira — P. Pirajuí — Graça (Desistência) — Homologado pedido de desistência
Porfirio José do Amaral — Lib. Cond. — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 18 anos.
João Antonio Tomé — C. Tupã — Dec. 84.848 e L.C. — Contrário
Ariovaldo Machado da Silva — P.E. — L.C. — Favorável
Cons.º Alvim Passos
Manoel Francisco Lourenço — C. Pirassununga — L.C. — Contrário
José Manoel da Silva — C. Cotia — Trabalho Externo — Contrário
Herivelton Antonio — C. Cotia — Trabalho Externo — Diligência
Gildo Joaquim de Mello — C. Cotia — Trabalho Externo — Diligência
Marcos Oliveira de Araújo — C. Cotia — Trabalho Externo — Contrário
Ademar Paz de Oliveira — C. Cotia — Trabalho Externo — Diligência
Reinaldo de Antonio — C.D. — Dec. 87.833 — Prejudicado
Cons.º Odon Ramos Maranhão
Gedeon Ramola — C.D. — Dec. 84.223 — Favorável à comutação de 1/6 da pena restabelecido o Livramento Condicional.
Cláudio da Silva — P. Pirajuí — Pedido de Desistência — Pelo arquivamento
José Carlos Luzia da Silva — C. Caraguatatuba — Graça — Contrário
Elmiro Diogo de Oliveira — C. Catanduva — Com. Pena — Diligência
Mauro Tischer — C. Campinas — Perdão — Contrário
Manoel Neris (ou) — Manicômio Judiciário — Dec. 84.223 — Prejudicado

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Portaria GC. 107, de 2-10-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, com fundamento no artigo 78, alínea "a", do Decreto 20.869, de 15 de março de 1983, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam diretamente relacionadas com os objetivos dos congressos, para participarem do XIII Congresso Latino-Americano de Psiquiatria e do XVI Congresso Nacional de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental, a serem realizados no período de 11 a 16 de novembro de 1983, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral.

Deferindo o pedido de atualização de inscrição no Registro Cadastral, formulado pela Marino Comércio de Papéis Ltda., no processo GG. 903/82.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA

ADJUDICAÇÕES

Proc. 7109/83-A - TP 1973/83 - Éter Etílico FB iu USP — Polyfarma S.A. para o item único.
Proc. 7311/83-H — TP 1979/83 - Frasco de vidros p/prods. injets. — Frascolex Ind. e Com. Ltda., para os itens 1 e 2.
Proc. 6027/83-A — TP 1972/83 - Fast Blue BB, Naftil fosfato — Interlab Distr. de Prods. Cient. S.A. para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 10;
Merck Química Com. e Ind. Química S.A., para os itens 3, 8 e 9 —
Proc. 6721/83-H — TP 1885/83 - Disp. de inf. venosa — Sondaplast Mats. Méd. e Hospitalares Ltda.; para o item 1; Ibras CEO Ind. Cirs. e Ópticas S.A., para o item 2; Abbott Labs. do Brasil Ltda., para os itens 2, 3 e 4.
Proc. 6684/83-X — TP 1928/83 - Aparelho Coulter Counter — Kontrolab Artigos p/Labs. Hospitalares e Industriais Ltda., p/o item, único.
Proc. 7305/83-H — TP 1988/83 - Albumina humana concentrada 20 ou 25% — Hyland Ind. e Com. Ltda., para o item único.
Proc. 6734/83-C — C 1919/83 - Filme p/cinema branco e preto — Syncrofilm Distr. Ltda., para o item único.
Proc. 7113/83-D - TP 1974-83 — Vitamina C p/Compr. — Merck Química Com. e Ind. Química S.A., para o item único.

SECRETARIAS DE ESTADO

Governo para Assuntos Políticos

Secretário

Marcos Antonio Castello Branco de Oliveira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de retri-ratificação e prorrogação de Contrato

Celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a firma Solamérica S.A. Serviços Gerais.

Contratante — Governo do Estado de São Paulo — Secretaria de Governo para Assuntos Políticos.

Contratada — Solamérica S.A., Serviços Gerais.

Objeto — Locação de serviços de limpeza e conservação.

Prazo — 28-8-83 a 27-8-84 — prevista prorrogação.

Valor — Cr\$ 8.873.509,00.

Verba — Onerando neste exercício: Cr\$ 3.056.430,00, por conta do código local 07.08.01, subelemento 3.1.3.2-94 do orçamento vigente e Cr\$ 5.817.079,00 à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

Processo — SG - 022/83.

Data da assinatura — 26-9-83.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-9-83

Proc. Sep. 572/81 — fls. 339.

Contrato 01/82 — G.S.

Contratada — C.M.T.C.

"Autorizo o reajuste"

Despacho do Chefe de Gabinete

Proc. Sep. 1108/83 — fls. 26: "Autorizo a abertura de licitação, sob a forma de Tomada de Preços e designo Tadeu Pedro Fernandes Leite, Silvio Silva e Marcelo Souza, para sob a presidência do 1.º comitem a respectiva Comissão Julgadora"

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 51, de 3-10-83

O Secretário da Justiça resolve:

Artigo 1.º — Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, juntamente com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, a elaboração de minuta de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça para proceder a um levantamento do Patrimônio Imobiliário do Estado na Região Metropolitana da Grande São Paulo e organizar o cadastro desses imóveis.

Artigo 2.º — Integrar o referido Grupo o Dr. Euripedes Carvalho Pimenta, Corregedor da Procuradoria Geral do Estado; o Dr. José Milton Garcia, Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário; Dr. Durval Figueira da Silva Filho, Assistente Técnico de Gabinete e Dra. Sandra Amaral de Oliveira Faria, Assessora Técnica de Gabinete.

Artigo 3.º — O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 10 dias.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Plata de Julgamento, de 29-9-83

Cons.º Eubis do Amaral — Presidente em exercício

Paulo Roberto Joaquim Vitor (ou) — P. Arar. — L.C. — Diligência

Carlos Ademir Geovato — C. Franca — L.C. — Favorável

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despachos do Procurador Chefe:

Proc. PPI 50.892/73 — Milton Rodrigues, pedido de vista: Fls. 8 - Defiro. Prazo: 10 dias".

Proc. PPI 75.837/80 — Anor Prenholato, pedido de título de domínio: "Fls. 2 - Indeferido, por falta de amparo legal".

Proc. PPI 88.305/83 — Eustaquio Antonio Fernandes, pedido de concessão de terra: "Fls. 2 - Junte o interessado planta ou 'croquis' de localização da área. Prazo: 10 (dez) dias".

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	1
Secretarias	1
Universidades	11
Ministério Público	13
Tribunal de Contas	13
Editais	16
Concursos	23
Assembléia Legislativa	25
Diário dos Municípios	43
Boletim Federal	58